



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO Nº 038-2019

AO PROJETO DE LEI Nº 029-2019

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio de serviço de proteção social especial de média complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio de serviço de proteção social especial de média complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria foram alocados ao Fundo Municipal de Assistência Social, indicados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE) por emenda parlamentar municipal à Lei Orçamentária 2019, para aplicação em atividades previamente estabelecidas e constantes de planos de trabalho a serem inseridos em termos de fomento específicos:

I - Emenda Parlamentar nº 014/2018, do Vereador Ricardo Ibraim Valarelli, no valor de R\$ 57.746,00 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais), na execução do objeto de adequação do telhado para melhoria na qualidade dos serviços prestados para pessoa com deficiência;

II - Emenda Parlamentar nº 018/2018, do Vereador Sérgio Donizete Ferreira, no valor de R\$ 8.657,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais), na execução do objeto de custeio do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;

III - Emenda Parlamentar nº 019/2018, da Vereadora Luciana Moraes dos Santos, no valor de R\$ 5.801,00 (cinco mil oitocentos e um reais), na execução do objeto de custeio do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;

IV - Emenda Parlamentar nº 024/2018, do Vereador Cícero Ribeiro da Silva, no valor de R\$ 11.549,00 (onze mil quinhentos e quarenta e nove reais), na execução do objeto de custeio dos serviços de água, energia e telefone, e também adequação do telhado para melhoria da qualidade proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Parágrafo único. A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

Autógrafo nº 038/19 – PL 029/19 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
01 - Fonte de Recurso (Municipal)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de julho de 2019.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete